



# BIO

ANO XLV

Nº 1511

20 DE JUNHO  
DE 2018

EDIÇÃO ONLINE

## Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de  
**TRÊS RIOS**  
De mãos dadas com você!

[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

**JOSIMAR SALLES**

PREFEITO

**HÉLIDA SIQUEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FREDERICO CASTRO**  
DIRETOR CODETRI**AROLD LIMA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)**DIÓGENES BORSATO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA  
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)**SANDRO AMARAL**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**

VICE-PREFEITO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**ALICE SILVA PEREIRA HAGGE**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**MARTA G. NASSER**  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS**CELSO JACOB FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
(ACUMULA INTERINAMENTE  
CULTURA E TURISMO)**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO  
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO  
E ORDEM PÚBLICA)**RICARDO ROCHA**

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**VALESCA T. P. GOMES JARDIM**  
PROCURADORA GERAL**PAULO TAVARES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ELDER DE MATTOS ÁZARA**  
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
(ACUMULANDO INTERINAMENTE,  
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**ALESSANDRA SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400  
**EDIÇÃO ONLINE - [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)**

**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DE TRÊS RIOS - CODETRI**
**EDITAL PERMANENTE  
DISPONIBILIDADE DE LOTES**

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2), 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2), 78(3.127,00m2) e (79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

*Frederico Ferreira Salgueiro de Castro*  
Diretor Presidente - CODETRI



# TRÊS RIOS

---

P R E F E I T U R A

**PUBLICAÇÕES**

Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

**TOMADA DE PREÇO Nº 002-1/2018****PROCESSO Nº 08076/2018**

OBJETO: Execução de obra para reforma da Quadra Poliesportiva Roberto Ank  
 LICITANTE VENCEDOR: C. Pacheco Construções Ltda. ME, CNPJ nº 03.767.694/0001-85  
 VALOR GLOBAL: R\$ 388.140,65 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)  
 DATA: 08/06/2018  
 Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - Omissão no BIO de 10/05/2018****PROCESSO Nº 6467/2018**

OBJETO: Confeção e instalação de grade para ralo  
 FORNECEDOR: Manoel Candido Rodrigues Sobrinho 61886394768, CNPJ: 26.856.262/0001-46  
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)  
 DATA: 02/05/2018  
 Sandro Amaral – Secretário de Obras e Habitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - Omissão no BIO de 10/05/2018****PROCESSO Nº 6969/2018**

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas.  
 FORNECEDOR: Relojoaria Vidigal Ltda., CNPJ: 17.081.258/0001-62  
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)  
 DATA: 08/05/2018  
 Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - Omissão no BIO de 10/05/2018****PROCESSO Nº 8192/2018**

OBJETO: Aquisição de material de obras e manutenção.  
 FORNECEDOR: Fábrica de Telas Guarã Comércio e Indústria Ltda., CNPJ: 30.447.486/0002-52  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.139,65 (dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)  
 DATA: 08/05/2018  
 Sandro Amaral – Secretário de Obras e Habitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 147-1/2017****PROCESSO Nº 15808/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos  
 LICITANTE VENCEDOR: R. G. B. Moura Serviços Gráficos Ltda. - ME, CNPJ nº 08.370.220/0001-19  
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
 DATA: 20/12/2017  
 Diógenes Pedro Borsato dos Santos – Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 17923/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros.  
 LICITANTE VENCEDOR: Viação Progresso E Turismo S/A, CNPJ nº 32.404.063/0001-08  
 DATA: 22/05/2018  
 Celso Alencar Ramos Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 18190/2018**

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos.  
 LICITANTE VENCEDOR: R. G. B. Moura Serviços Gráficos Ltda., CNPJ nº 08.370.220/0001-19 – R\$ 26.890,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais; Tatiana Rodrigues de Macedo - ME, CNPJ nº 09.065.524/0001-35 - R\$ 15.615,50 (quinze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)  
 DATA: 27/03/2018  
 Alessandra Silva Ferreira – Secretário de Saúde e Defesa Civil

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 7126/2017**

OBJETO: Prestação de Serviços de Recargas de Tonners de Impressoras  
 LICITANTE VENCEDOR: Jane Aparecida Silva da Neiva 95811346700, CNPJ nº 17.784.975/0001-50  
 DATA: 07/05/2018  
 Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-1/2018****PROCESSO Nº 03657/2018**

OBJETO: Aquisição de Giroflex, Sirene e Megafone para serem instalados nas viaturas da Guarda Municipal.  
 LICITANTE VENCEDOR: Silveira MP Comercio e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46  
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)  
 DATA: 13/06/2018  
 Aroldo Christovam de Lima – Secretário de Transportes

**CONTRATO Nº 022/2018****PROCESSO Nº 08076/2018**

OBJETO: Execução de obra para reforma da Quadra Poliesportiva Roberto Ank  
 CONTRATADA: C. Pacheco Construções Ltda. ME, CNPJ nº 03.767.694/0001-85  
 VALOR GLOBAL: R\$ 388.140,65 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)  
 PRAZO: 04 (quatro) meses e começará a fluir a partir do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela  
 DATA: 13/06/2018

**TERMO ADITIVO Nº 014/2018- Omissão no BIO de 20/01/2018****CONTRATO Nº 010/2013**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: Life Analises Clínicas Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames de análises clínicas para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Três Rios e locação dos equipamentos necessários para a montagem do laboratório  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 meses, a partir de 21/01/2018 a 20/01/2019.  
 DATA: 17/01/2018

**TERMO ADITIVO Nº 024/2018- Omissão no BIO de 10/02/2018****CONTRATO Nº 046/2017**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: Zaquieu Arquitetura e Construção Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Execução do remanescente de obra para construção da Unidade Básica de Saúde Tipo II, no bairro Boa União  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 14/02/2018 e, o acréscimo do valor contratual na razão de aproximadamente 3,7%, correspondente à importância R\$ 29.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais), decorrente de ajustes de planilha, passando o valor global contratual para R\$ 791.737,20 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).  
 DATA: 07/02/2018

**TERMO ADITIVO Nº 025/2018 -- Omissão no BIO de 10/02/2018****CONTRATO Nº 047/2017**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: Zaquieu Arquitetura e Construção Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Execução do remanescente de obra para construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I, no bairro Morada do Sol  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 14/02/2018 e, a supressão do valor contratual na razão de aproximadamente 1,2%, correspondente à importância R\$ 6.992,45 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), decorrente de ajustes de planilha, passando o valor global contratual para R\$ 590.186,53 (quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).  
 DATA: 07/02/2018

**TERMO ADITIVO Nº 028/2018- Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 043/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: 3 D Administradora Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência e do Centro de Treinamento de Ginástica Artística.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 28/02/2018 a 28/02/2019.  
 DATA: 26/02/2018

**TERMO ADITIVO Nº 033/2018 -- Omissão no BIO de 10/03/2018****CONTRATO Nº 027/2016**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: Scan Diagnóstico Por Imagem Ltda. – EPP  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames e consultas especializadas  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2018 a 10/03/2019.  
 DATA: 07/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 035/2018- Omissão no BIO de 10/03/2018****CONTRATO Nº 024/2016**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: MED CLIN Serviços Médicos Ltda. ME  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames e consultas especializadas  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2018 a 10/03/2019.  
 DATA: 07/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 043/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 064/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Espólio de Hélio Bromana  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de uma área de terras, de 80.000 m², localizada na BR 040, Km 17, com a finalidade específica de servir como destinação final de resíduos sólidos domiciliares e oriundos dos serviços de saúde  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo nº 151/2017, onde se lê: “06 (seis) meses a partir de 01/01/2017 a 30/06/2018”, leia-se: 06 (seis) meses a partir de 01/01/2018 a 30/06/2018.  
 DATA: 23/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 044/2018- Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 028/2016**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: Scan Diagnóstico Por Imagem Ltda. – EPP  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames e consultas especializadas  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 28/03/2018 a 27/03/2019.  
 DATA: 23/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 045/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 064/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Alândia Amarante de Azevedo  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Alcina de Almeida, nº 133, Boa União, Três Rios/RJ, para funcionamento do PSF Boa União  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 047/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 003/2013**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Delmar Pedroso Bastos.  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua Major Vicente Guedes, nº 431, Jardim Primavera, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Família.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 048/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 004/2013**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Edith Lacerda da Silva  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel, situado à Rua Santos Dumont, nº 67, Mirante Sul, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Família.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 051/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 062/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Francisco de Paula Reis  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Feliciano Lima, nº 250, Ponte das Garças, Três Rios/RJ, para instalação de uma unidade do Posto Saúde Família  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 054/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 004/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Jaqueline Lopes Coelho Martins  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Evaristo Francisco Machado, 368, Morada do Sol, Três Rios/RJ, para instalação de uma unidade do Posto Saúde Família  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 058/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 022/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Milena Marques Araújo  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 2.722, Rua Direita, Três Rios/RJ, para instalação de uma unidade do Posto Saúde Família  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 062/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 030/2010**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Tânia Maria Rodrigues da Silva  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Domingos dos Anjos, nº 831, Pátio da Estação, Três Rios/RJ, para funcionamento da USF Pátio da Estação  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 063/2018 - Omissão no BIO de 31/03/2018****CONTRATO Nº 010/2009**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Yuri Ferraz Correa de Carvalho  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Praça Salim Chimelli, nº 148, Centro, esquina com a Rua da Maçonaria, tendo como finalidade o funcionamento do Centro Musical  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2018 a 31/03/2019.  
 DATA: 29/03/2018

**TERMO ADITIVO Nº 069/2018 - Omissão no BIO de 30/04/2018****CONTRATO Nº 070/2013**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: União Norte Fluminense Engenharia e Comércio Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e resíduos de serviços de saúde, varrição manual e mecânica de vias públicas, capina manual e mecânica de vias públicas, conservação de logradouros públicos, serviços de preservação do meio ambiente com manutenção de parques e jardins e fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços no Município de Três Rios  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 29/04/2018 a 28/10/2018 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório.  
 DATA: 25/04/2018

**TERMO ADITIVO Nº 070/2018 - Omissão no BIO de 30/04/2018****CONTRATO Nº 090/2013**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: EasynetWork Limitada ME  
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Implantação de Acesso Banda Larga para provimento de Acesso à Internet Via Rádio nas Unidades de Saúde da Família  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2018 a 02/05/2019.  
 DATA: 26/04/2018

**TERMO ADITIVO Nº 071/2018 - Omissão no BIO de 30/04/2018****CONTRATO Nº 047/2014**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios  
 LOCADOR: Maria Cláudia Lavinas Dutra  
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial, situado na Rua Presidente Vargas, loja 10, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento do Rioprevidência.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2018 a 05/05/2019.  
 DATA: 26/04/2018

**TERMO ADITIVO Nº 072/2018 - Omissão no BIO de 30/05/2018****CONTRATO Nº 033/2017**

CONTRATANTE: Município de Três Rios  
 CONTRATADA: Posto de Gasolina Gauchão de Três Rios Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustível  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/05/2018 a 26/07/2018.  
 DATA: 28/05/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043-1/2018****PROCESSO Nº 07126/2017**

EMPRESA DETENTORA: Jane Aparecida Silva da Neiva 95811346700, CNPJ nº 17.784.975/0001-50  
 OBJETO: recargas de toners de impressoras.  
 VIGÊNCIA: 29/05/2018 a 28/05/2019

ITEM	DESCRITÃO	UND	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
ITEM 01	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP400	UND	144	R\$ 65,00	R\$ 9.360,00
ITEM 02	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP 78A	UND	84	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
ITEM 03	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP 80A	UND	114	R\$ 45,00	R\$ 5.130,00
ITEM 04	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP400A	UND	68	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00
ITEM 05	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP 85º PRETO	UND	452	R\$ 30,00	R\$ 13.560,00
TOTAL ESTIMADO				R\$	34.990,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2/2018****PROCESSO Nº 01793/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte de Passageiros para atender às necessidades da Secretária de Esporte e Lazer referente ao projeto "PELC".  
 VIGÊNCIA: 23/05/2018 a 22/05/2019

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de onibus para transporte de passageiros c/ar condicionado, onibus com 46 lugares e motorista, praça São Sebastião x Jardim Zoológico RJ	05	R\$ 1.430,00	R\$ 7.150,00
02	Locação de onibus para transporte de passageiros c/ar condicionado, onibus com 46 lugares e motorista, praça São Sebastião x BR 040 KM 20 (Fábrica Nestlé)	05	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
03	Locação de onibus para transporte de passageiros s/ar condicionado, onibus com 46 lugares e motorista, praça São Sebastião x Pontal (Bairro Moura Brasil)	05	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Referente: Convite nº 002-1/2018-SECULT

Processo Licitatório: 001157/2018

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a ausência de participante no certame licitatório;

**DECIDE:**

REVOGAR, por razões de interesse público a CONVITE acima epigrafado, determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências:  
 Faça a publicação da revogação aqui celebrada, notificando os interessados.  
 Ao fim, archive-se.

Três Rios, 07 de fevereiro de 2018.

Celso Jacob Filho

Secretário de Cultura e Turismo

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Referente: Convite nº 004-1/2018

Processo Licitatório: 020519/2017

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a presença de apenas 2 (dois) participantes no certame licitatório o que inviabilizou a realização do mesmo sendo considerado como fracassado pelo pregoeiro;

**DECIDE:**

REVOGAR, por razões de interesse público a CONVITE acima epigrafado, determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências:  
 Faça a publicação da revogação aqui celebrada, notificando os interessados.  
 Ao fim, archive-se.

Três Rios, 12 de abril de 2018.

Alice Silva Pereira Hagge

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Referente: Chamada Pública nº 002/2018-SECULT

Processo Licitatório: 000673/2018

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, caput, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a ausência de participante no certame licitatório;

**DECIDE:**

REVOGAR, por razões de interesse público a CHAMADA PÚBLICA acima epigrafado, determinado ao setor responsável que adote as seguintes providências:  
 Faça a publicação da revogação aqui celebrada, notificando os interessados.  
 Ao fim, archive-se.

Três Rios, 05 de fevereiro de 2018.

Celso Jacob Filho

Secretário de Cultura e Turismo

## PORTARIAS

Gabinete do Prefeito

### Portaria nº. 234/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para fazer face às despesas com o lançamento do Programa Criança Feliz, e fique sob a responsabilidade da servidora AMANDA CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula nº.: 111.2470, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação de 60 dias, iniciado na data de liberação do numerário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 27/04/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 235/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a Lei Municipal nº. 4485 de 18 de Abril de 2018 e do Decreto nº 5936, de 07 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 46 da Lei Municipal nº 3053, de 14 de Novembro de 2007 - Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 4485, de 18 de Abril de 2018, que cria a Comissão de Licenciamento Ambiental, institui a Gratificação por Desempenho Técnico (GDT) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos integrantes da Comissão de Licenciamento Ambiental, conforme estabelecido pelo § 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4485 de 18 de Abril de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes da Equipe de Analistas Técnicos e da Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licenciamento Ambiental do Município de Três Rios, conforme tabela abaixo:

EQUIPE DE ANALISTAS TÉCNICOS			
Nome	Cargo	Formação	Matrícula
Alex Afonso da Silva	Técnico em Nível Superior	Eng. de Produção	111.1838
Cristiano Porto Ribeiro	Ouímico	Ouímico	111.1998
Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen	Oficial Administrativo	Bióloga	111.2304
Maralize Pravato de Abreu	Nutricionista	Engenheira Ambiental	111.2628
Tiago Luiz Cardoso	Gestor Ambiental	Gestor Ambiental	111.2436

  

EQUIPE DE APOIO			
Nome	Cargo/Função	Formação	Matrícula
Amires Dancler Brasil Reggiori	Coordenador de Obras e Habitação	Arquiteto Urbanista	124.1652
Saul da Costa Neves	Chefe de Engenharia	Arquiteto Urbanista	534
Vital Moreira Gomes	Subsecretário de Meio Ambiente e Agricultura	Engenheiro Agrônomo	124.1634

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 07/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 236/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, GREGORIO PEREIRA DE ALMEIDA PACHECO, Oficial Administrativo, matrícula 111.2456, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 10/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 237/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, PATRICIA DE SOUSA SILVA, Nutricionista, matrícula 111.583, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 10/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 238/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, LUCILENE DE JESUS PEREIRA FERNANDES, Monitor de Creche, matrícula 111.2493, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 10/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 239/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, RAFAEL TAVARES CERQUEIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.715, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 10/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 240/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas com a realização da campanha Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, e fique sob a responsabilidade da servidora JAUSEANE APARECIDA VIEIRA NOVO, matrícula 124.1698, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade logo após o evento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 10/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 241/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria de Educação e Unidades Escolares, e fique sob a responsabilidade da servidora TELMA REGINA PEREIRA FARIA, matrícula nº 112.558, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação de 60 dias, iniciado na data de liberação do numerário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 11/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 242/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde e Defesa Civil que realizam tratamento fora do domicílio, e fique sob a responsabilidade do servidor MARCOS CARVALHO CAMPOS, matrícula nº.: 111.2600, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação de 60 dias, iniciado na data de liberação do numerário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 11/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 243/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais), para fazer face às despesas com a participação dos conselheiros tutelares no Fórum Permanente dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 07, 08, 09 de junho e fique sob a responsabilidade da servidora MARCIA CRISTINA PITZER DA ROCHA, matrícula 124.1512, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade logo após o evento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 16/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

### Portaria nº. 244/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, MARLETE FELIX DE ARAUJO, do cargo em comissão, de Adjunto de Gabinete, Parte 1 do Quadro Permanente, DAS-1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 16/05/2018.

**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 245/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, LUCIMAR PITTA DA SILVA SOARES, Professora, matrícula 112.618, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 17/05/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 246/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICAR, conforme comunicação do egrégio TCE-RJ nos autos do Processo nº. 200.844-9/1996, a Portaria nº. 128/00/GP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“RE-RATIFICAR a Portaria nº107/95/GP, de 09/08/95, que concedeu, nos termos do artigo 70, inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, aposentadoria a GRACINA FABRÍCIO BELO CASSIM, Agente Administrativo, matrícula nº 111.165, para fixar os proventos mensais da mesma, na forma dos cálculos abaixo elaborados:*

<b>I – Salário Base – Ref.06(Lei 1980/95)</b>	<b>R\$ 221,00</b>
<b>II – Triênios 50% de 265,33 (Art. 57 da LOM)</b>	<b>R\$ 132,66</b>
<b>III – DAS-3 (Incorporado)</b>	<b>R\$ 542,77</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 896,43</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 18/05/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 259/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

CANCELAR a Função Gratificada FG-05, do servidor IRDES JORGE LEAL, Professor, matrícula 112.443, da função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 05 de junho de 2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 260/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas com a semana do Meio Ambiente e fique sob a responsabilidade da servidora RACHEL APARECIDA MAURO FERREIRA, matrícula 111.1068, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10(dez) dias após o evento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 06/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 261/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas de mobilização do Cadastro Único Bolsa Família e mobilização para o início dos trabalhos dos estagiários do cadastro Único Bolsa Família e fique sob a responsabilidade da servidora PATRÍCIA LEAL CORREA, matrícula 111.1809, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30(trinta) dias após o evento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 06/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 262/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer face às despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado do Chefe do Executivo, e fique sob a responsabilidade do servidor NILCE VAZ ANTAS, Subsecretária de Gabinete, matrícula 124.1811, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 06/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 263/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, JANAINA SANTA RITA DE CASTRO, Técnico de Enfermagem, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 14/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 264/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, FLAVIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Adjunto Administrativo da Educação, DAS-1, Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 14/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 265/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, DENIZE BAPTISTA BRIGNOL PACHECO, Fonoaudiólogo, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 14/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 266/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, por motivo de aposentadoria, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, FRANCISCA DE PAULA CARVALHO, Professor II C, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 14/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 268/2018/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** RETIFICAR a Portaria nº. 232/2018/GP, para que dela conste a seguinte redação:

*“EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, NILCIANO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Operações, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2018.” Ratificam-se todos os efeitos, a partir de 15 de maio de 2018.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 14/06/2018.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**DECRETOS****DECRETO Nº. 5953 DE 08 DE JUNHO DE 2018.**  
**Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 5699 de 23 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 5767 de 09 de junho de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomeia DARLEI ALVES DA SILVA, na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Beatriz Pena, como representante da Secretaria de Promoção Social, Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Nomeia MÁRCIA DE MORAES CALAZAN BARBOSA, na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Letícia De Almeida De Rodrigues, como representante da Secretaria de Promoção Social, Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Nomeia ELIANA ARAÚJO na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Leonardo Azevedo de Souza, como representante das igrejas.

Art. 4º - Nomeia KARLA SUELEN DE SOUZA DO NASCIMENTO DA SILVA na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Maria de Fátima Cassini, como representante das igrejas.

Art. 5º - Nomeia LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COELHO na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Tiago Luís Cardoso, como representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 6º - Nomeia RACHEL APARECIDA MAURO FERREIRA ROMEU na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Aline Aguiar Cardoso, como representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 7º - Nomeia JADER LEMOS FERREIRA na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Jean Correia de Andrade Novo, como representante da Secretaria Obras e Habitação.

Art. 8º - Nomeia CAMILA GONÇALVES VEIGA DE ABREU na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Gisele Augusta Quintella de Souza Rodrigues, como representante da Secretaria de Saúde.

Art. 9º - Nomeia ALMIR JOSÉ MONTEIRO na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Marco Antônio Vital, como representante da Defesa Civil.

Art. 10 - Nomeia JOCIDEIA SOUZA SILVA na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Almir José Monteiro, como representante da Defesa Civil.

Art. 11 - Nomeia CAROLINA MONTES DURÕES DE SOUZA na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Graciele Barbosa Macedo Alves, como representante da Secretaria de Saúde.

Art. 12 - Nomeia MARIÂNGELA MOREIRA DE OLIVEIRA na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Ana Caroline da Silva Lemgruber, como representante da Secretaria de Saúde.

Art. 13 - Nomeia LUIZ CLÁUDIO PEREIRA FRUTUOSO na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Rita de Cássia da S. Mannarinho, como representante das Associações de Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 14 - Nomeia RITA DE CÁSSIA FERREIRA SOUZA na condição de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Elder de Mattos Ázara, como representante das Associações de Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 15 - Nomeia ROSIMAR DE OLIVEIRA REIS na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Margarete Azevedo Soares, como Representante dos Usuários.

Art. 16 - Nomeia VALÉRIA ALVES DE BRITO na condição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição à Júlio de Carvalho, como Representante dos Usuários.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Josemar Salles**  
Prefeito

**DECRETO Nº 5954 DE 08 DE JUNHO DE 2018.****Cria a Comissão de Planejamento e Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento e Controle Orçamentário da Administração Pública.  
 CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Ministério Público no que tangem as diretrizes a serem utilizadas na projeção das Receitas para minimização do endividamento público.  
 CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mais enfaticamente, os da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Planejamento e Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019 que terá por finalidade coletar dados, projetar as receitas e despesas e elaborar a Proposta Orçamentária a ser encaminhada para a Câmara Municipal de Vereadores.  
 Parágrafo único. A data limite para envio da proposta à Câmara Municipal será 30 de Setembro de 2018, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Três Rios.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento e Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019 será composta por 7 (sete) integrantes, dentre os quais haverá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e contará com mais 4 (quatro) componentes da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Planejamento e Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019 e a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- I. Comissão:
- Presidente - Juliano Pereira de Sousa - Subsecretário de Fazenda Matrícula 124.1695;
  - Vice-Presidente - Bernardo Goytacazes de Araújo - Secretário de Governo e Planejamento - Mat. Matrícula 124.1553;
  - Secretário - Antônio Magno Teixeira de Siqueira - Diretor de Adm. e Finanças da CODETRI;
  - Servidor - Rômulo de Almeida - Coordenador Administrativo - Matrícula 124.1617;
  - Servidor - Rodrigo da Silva Santos de Araújo - Oficial Administrativo - Matrícula 111.1105;
  - Servidor - Marcelo dos Santos - Subsecretário de Saúde - Matrícula 124.1707;
  - Servidora - Valéria dos Santos Noel - Técnico Administrativo Nível Médio - Matrícula 111.2122.
- II. Equipe de Apoio:
- Servidor - Ramon Pesumo Nogueira - Oficial de Gabinete - Matrícula 124.1729;
  - Servidor - Vinícius Torção - Técnico Administrativo Nível Médio - Matrícula 111.2223;
  - Servidora - Vanessa de Oliveira - Técnico Administrativo Nível Médio - Matrícula 111.2180;
  - Servidora - Luciana Braga da Cruz - Oficial Administrativo - Matrícula 111.539.

Art. 3º. A Comissão terá soberania sobre as propostas de receitas e despesas cabendo, ao Presidente, a decisão final em caso de alocação de recursos em cada Unidade Orçamentária e previsão de receitas.

Parágrafo único. Caso ocorra a alteração da proposta orçamentária encaminhada pela Unidade Orçamentária, a mesma deverá ser encaminhada ao Secretário da pasta para ciência das alocações.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária será elaborada de acordo com Plano de Governo e o Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 5º. Caberá, a critério do Presidente, estabelecer um cronograma para as reuniões e suas devidas pautas.

Art. 6º. Finalizado o trabalho da Comissão, a Proposta Orçamentária será encaminhada para Auditoria do Controle Interno e para parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, no tocante às formalidades e conteúdo legal e à observância das normas constitucionais.

Parágrafo único. Concluídas todas as etapas, a Proposta Orçamentária será analisada pelo Prefeito e após autorização deste, será encaminhada Mensagem à Câmara Municipal de Três Rios para votação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Fazenda e da MPE e do Empreendedor e a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento serão os órgãos responsáveis pela Comissão e seus trabalhos.

Art. 8º. Os membros integrantes da Comissão de Planejamento e Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2019 não perceberão vantagem pecuniária, sendo o encargo considerado de relevância pública.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas todas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 5955 DE 14 DE JUNHO DE 2018.****DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a ser realizada na Rússia;

CONSIDERANDO a relevância da presença da seleção brasileira na maior competição esportiva mundial;

CONSIDERANDO por derradeiro, o alto índice de audiência geral da população trirriense, na expectativa de resultados positivos para o futebol brasileiro.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos dias em que serão realizados os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo de 2018, o expediente nas repartições públicas municipais será disposto da seguinte forma:

- No dia 22/06/2018 (sexta-feira): expediente a partir das 12:00hs;
- No dia 27/06/2018 (quarta-feira): expediente das 09:00hs às 13:00hs.

Parágrafo Único - Entretanto, o expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este decreto passa a vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Josimar Sales**  
Prefeito

**LEIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4502 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 298.750,00 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 298.750,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais) destinados à Obra de Reforma e Cobertura da Quadra do Bairro Morada do Sol.

**Parágrafo Único** - Os recursos serão repassados pelo Órgão 51000 - Ministério do Esporte, por meio do contrato de Repasse, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, pré-convênio SICONV 853585/2017, processo 019702017.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

**02.01.12** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**27** - Desporto e Lazer

**813** - Lazer

**2009** - Esporte e Lazer para todos

**1613** - Reforma e Cobertura da Quadra da Morada do Sol

**Natureza de Despesa Orçamentária:**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FR: 185 - Convênio Ministério do Esporte 853585/2017 - Quadra da Morada do Sol

Valor: **R\$ 292.500,00**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FR: 00 - Recursos ordinários do tesouro municipal

Valor: **R\$ 6.250,00**

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

**1** - Valor: **R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)** decorrentes do Repasse do Governo Federal através do Contrato de Repasse.

**2** - Valor: **R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)** referentes à contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00.000.04.123.2016.2803	3.2.90.39.00	00	R\$ 6.250,00
----------------------------	--------------	----	--------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021

**Josimar Sales Maia**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4503 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.937,00 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 255.937,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais) destinados à Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional e de Lazer.

**Parágrafo Único** – Os recursos serão repassados pelo Órgão 51000 – Ministério do Esporte, por meio do contrato de Repasse, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, pré-convênio SICONV 851608/2017, processo 0563452017.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

**02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27 – Desporto e Lazer**

**813 – Lazer**

**2009 – Esporte e Lazer para todos**

**1614 – Reforma do Complexo Esportivo Beira Rio**

**Natureza de Despesa Orçamentária:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 186 – Convênio Ministério do Esporte 851608/2017 – Complexo Esportivo Beira Rio

Valor: **R\$ 243.750,00**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 00 - Recursos ordinários do tesouro municipal

Valor: **R\$ 12.187,00**

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

**1** – Valor: **R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)** decorrentes do Repasse do Governo Federal através do Contrato de Repasse.

**2** – Valor: **R\$ 12.187,00 (doze mil e cento e oitenta e sete reais)** referentes à contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00.000.04.123.2016.2803	3.2.90.39.00	00	R\$ 12.187,00
----------------------------	--------------	----	---------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4504 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.472.500,00 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.472.500,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados à construção do Ginásio Poliesportivo.

**Parágrafo Único** – Os recursos serão repassados pelo Órgão 51000 – Ministério do Esporte, por meio do contrato de Repasse, tendo como fundamento legal o Decreto 6170/07, pré-convênio SICONV 853579/2017, processo 018242017.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:

**02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27 – Desporto e Lazer**

**813 – Lazer**

**2009 – Esporte e lazer para todos**

**1615 – Construção do Ginásio Poliesportivo Municipal**

**Natureza de Despesa Orçamentária:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 187 – Convênio Ministério do Esporte 853579/2017 – Ginásio Poliesportivo.

Valor: **R\$ 2.437.500,00**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

Valor: **R\$ 35.000,00**

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

**1** – Valor: **R\$ 2.437.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** decorrentes do Repasse do Governo Federal através do Contrato de Repasse.

**2** – Valor: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** referentes à contrapartida do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.00.000.04.123.2016.2803	3.2.90.39.00	00	R\$ 35.000,00
----------------------------	--------------	----	---------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4505 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

*Denomina logradouro público e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA WALTER MUNIZ DA SILVA** o logradouro localizado no Distrito de Bemposta, com início na Rua dos Ipês, medindo 908 metros de comprimento e 9,00 metros de largura.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4506 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

*Denomina logradouro público e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **SERVIDÃO GERALDO MONTEIRO DIAS** o logradouro com 5 metros de largura e medindo do ponto A ao B 55 metros e do B a C 19 metros de comprimento, localizado próximo à Rua Tolentino Monteiro Dias, Bairro Vila Isabel.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4508 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

*Denomina Unidade Básica de Saúde (UBS) e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **DJALMA ALVIM**, a Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Pilões.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4507 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

*Altera o Artigo 2º da Lei nº 4.497 de 18 de maio de 2018.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 4.497 de 18 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - O crédito adicional especial definido no art. 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recurso:**

**02.01.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27 - Desporto e Lazer**

**813 – Lazer**

**2009 – Esporte e Lazer Para Todos**

**1737 – Modernização do Ginásio do Esporte Clube Três Rios**

**Natureza de Despesa Orçamentária:**

**4.4.90.51.00 – Obras e instalações FR 184 – Convênio 831552/2016 – Modernização do Ginásio do Esporte Clube Três Rios**

**Valor: R\$ 438.750,00**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações FR: 00 – Recursos ordinários**

**do tesouro municipal**

**Valor: R\$ 88.250,00" (NR)**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4509 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

*Obriga os postos revendedores de combustíveis a informar se a gasolina comercializada é formulada ou refinada e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam os postos revendedores de combustíveis de Três Rios/RJ obrigados a informar ao consumidor se a gasolina comercializada é refinada ou formulada.

**§ 1º** - Para efeitos desta Lei, considera-se gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminada pelo processo de refinação.

**§ 2º** - Para efeitos desta Lei, considera-se gasolina formulada aquela composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, fabricada pelos formuladores devidamente autorizados por lei.

**Art. 2º** - Os postos deverão prestar a informação de que trata o *caput* deste artigo por meio de, pelo menos, placas ou cartazes instalados em local visível e com fonte e tamanho de letra que possibilitem a identificação e a leitura da informação a partir de todos os locais onde os veículos são abastecidos.

**Art. 3º** - Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Público, através de seus órgãos competentes, a fiscalização do cumprimento da presente norma.

**Art. 5º** - O não cumprimento ensejará em advertência, e em caso de reincidência será aplicada multa de 05 (cinco) UFMTR na primeira autuação, ampliando-se este valor, progressivamente, em 50% (cinquenta por cento) para cada nova autuação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4510 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

**Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento das empresas e postos estabelecidos no Município que revenderem combustíveis adulterado e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de funcionamento das empresas e postos instalados no Município de Três Rios, que comprovadamente reincidirem na revenda de combustíveis adulterados ou operarem bombas de abastecimento de combustível por meio de dispositivos remotos que possibilitem a alteração indevida de volume de combustíveis adquiridos pelo consumidor.

**Art. 2º** - Para efeito dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

**§ 1º** - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente nesse período.

**§ 2º** - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu alvará de funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

**Art. 3º** - Após a cassação do Alvará de funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4511 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.041.803,42 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 4.041.803, 42 (quatro milhões, quarenta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos), destinados a construção de 02 (duas) unidades de Educação Infantil: 127410 – Creche Cidadão – Projeto 1 Convencional e 11243 – Creche Cantagalo – Projeto 2 Convencional, conforme Primeira Reformulação do Termo de Compromisso nº PAC 09354/2014 do FNDE.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 – Educação  
00.365 – Educação Infantil  
00.000.2015 – Educação em sua Integralidade  
00.000.0000.1735 – Construção de 02 Unidades de Educação Infantil

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 3.580.285,03 – F. Recurso 144

FNDE

Termo de Compromisso nº 09354/2014  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 461.518,39 – F. Recurso 02 Rec. Destinados Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 3.580.285,03 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos) decorrentes do repasse da União para as construções conforme Termo de Compromisso nº 09354/2014.

2. R\$ 461.518,39 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), decorrentes da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

06.00.000.12.361.2015.1593	3.1.90.11.00	02	R\$ 45.000,00
06.00.000.12.367.2015.1702	3.3.90.39.00	02	R\$ 50.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	R\$ 21.518,39
06.00.000.12.361.2015.2287	3.3.90.30.00	02	R\$ 20.000,00
06.00.000.12.361.2015.2287	3.3.90.36.00	02	R\$ 20.000,00
06.00.000.12.361.2015.2287	3.3.90.39.00	02	R\$ 20.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	02	R\$ 100.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	02	R\$ 45.000,00
05.00.000.04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	R\$ 140.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA/2018/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito

**DECRETO nº 5950 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

*Regula os procedimentos de registro de documentos, autuação, andamento e controle de processos, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os procedimentos relativos ao registro de documentos, autuação, andamento e controle de processos, no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam regulados por este decreto.

**CAPÍTULO I  
DO RECEBIMENTO, AUTUAÇÃO E CADASTRAMENTO DE DOCUMENTOS**

Art. 2º. Todos os requerimentos, petições, recursos, memorandos e outros documentos que devam constituir matéria de expediente ou que estejam sujeitos à análise de qualquer unidade municipal deverão ser devidamente cadastrados, autuados e deverão ser entregues no Protocolo Geral.

§ 1º O cadastramento será efetuado por meio eletrônico no sistema de protocolo.

§ 2º As unidades que receberem expedientes sem o devido cadastramento deverão encaminhá-los à origem para a devida regularização perante o protocolo geral.

§ 3º Após o cadastramento e preenchidas as formalidades legais, inclusive o pagamento da taxa de expediente, quando devida, os documentos serão processados até a decisão administrativa final.

Art. 3º. Os requerimentos, petições, recursos ou memorandos deverão preencher os seguintes requisitos, para serem protocolados:

I – Indicação do órgão ou da autoridade administrativa a que se dirige;

II – Identificação do interessado ou de quem o represente, com nome e endereço completos e demais dados para o recebimento de comunicações (telefone fixo, celular e e-mail) com a indicação do número do RG e do CPF, no caso de pessoa física, e do CNPJ, no caso pessoa jurídica;

III – Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, de forma clara e precisa, redigido de maneira legível;

IV – Instrução com os documentos que por lei sejam exigíveis, de conformidade com a matéria tratada, ou que sejam necessários à comprovação do quanto alegado;

V – Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal ou procurador, devidamente constituído, juntando-se neste caso a respectiva procuração;

VI – Comprovar o pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário, quando devida, exceto funcionários, ex-funcionários e as unidades municipais.

§ 1º. O pedido relativo à obra ou construção em geral deverá mencionar, com exatidão, a rua e o número em que se situe o imóvel e, quando se referir a tributos relativos a imóveis, deverá conter o número do respectivo lançamento tributário.

§ 2º. O requerimento deverá conter um único pedido, exceto nos casos de pedidos conexos, que devam ser analisados pela mesma Autoridade, podendo ser objeto de um único despacho.

§ 3º. Quando exigida a utilização de formulário padrão, o protocolo deverá colocá-lo à disposição do interessado.

§ 4º. Não serão admitidos documentos escritos em língua estrangeira, salvo quando acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor público.

§ 5º. Quando o requerente não puder ou não souber assinar, poderá ser o documento assinado por outrem, a rogo, subscrito por duas testemunhas.

§ 6º. Os pedidos e as plantas referentes aos processos de obras deverão seguir as normas técnicas previstas em legislação específica.

§ 7º. O servidor que receber o requerimento, petições, recursos ou memorandos e os documentos que o instruem será o responsável pela emissão do protocolo, registro no cadastro eletrônico da Prefeitura e o correto encaminhamento à unidade competente para apreciá-lo.

Art. 4º. A autuação compreende:

I – Colocação de capa contendo, obrigatoriamente, o nome do requerente ou interessado, a numeração do processo, a data de abertura e o assunto a que se refere e preferencialmente um telefone de contato do requerente;

II – Registro no sistema eletrônico de protocolo, com os dados necessários para o devido cadastramento;

III – Numeração das folhas que instruem o requerimento, as petições, os recursos ou memorandos, bem como dos respectivos documentos, com exceção das plantas sujeitas à aprovação que receberão, no seu corpo e em todas as vias, a identificação do processo ao qual pertencem.

§ 1º. As informações registradas no sistema, quando da abertura de processo, deverão observar a padronização, como abaixo:

I – Interessado: nome por extenso do requerente e, no caso de unidade municipal, a sigla ou a denominação;

II – Título: número do ofício ou memorando e a sigla da unidade, quando for o caso, em letras maiúsculas;

III – Assunto: matéria versada no requerimento, ofício ou memorando, indicada de forma clara, objetiva e resumida;

IV – Endereço: indicação obrigatória nos expedientes cadastrados pela Unidade de Protocolo Geral;

V – Tipo de Serviço: providência solicitada.

§ 2º. Na juntada posterior de folhas e documentos pelas unidades administrativas, deverá ser observada a numeração em ordem crescente, com a identificação do número do processo, bem como da rubrica de quem a promoveu.

§ 3º. É vedado inserir informação, parecer ou despacho na capa do processo, no verso do requerimento ou em qualquer documento juntado ao processo.

§ 4º. Na hipótese de requerimento, petições, recursos ou memorandos, versarem a respeito de assunto sobre o qual exista processo, em andamento, deverá ser promovida a respectiva anexação, pela unidade em que o mesmo se localizar, comunicando ao protocolo geral através de memorando, devendo o servidor que realizar a juntada promover a certidão contendo as informações da documentação anexada.

Art. 5º. Feita a autuação, o requerimento, petições, recursos ou memorandos e os respectivos documentos formarão um processo, o qual será remetido à unidade competente para a sua devida apreciação.

Art. 6º. Verificada a ausência de clareza na formulação do requerimento ou de instrução dos documentos legais, bem como a falta de qualquer elemento essencial à análise do pedido, será providenciada a convocação do interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer a unidade administrativa onde se encontra o processo, para sanar a falha apontada, com os esclarecimentos ou documentos necessários.

§ 1º. A unidade deverá juntar, nos autos, documento comprobatório da convocação do interessado, devidamente autuado, com o número do processo, página e rubrica do servidor que fez a juntada.

§ 2º. Decorrido o prazo fixado para o atendimento da convocação, sem o comparecimento do interessado, será determinado o arquivamento do processo, por desinteresse.

§ 3º. O despacho que determinar o arquivamento do processo deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 7º. Não será considerado, para análise, qualquer documento solicitando a volta à circulação de processo no qual já tenha sido exarado e publicado despacho decisório.

**CAPÍTULO II  
DO ANDAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS, DAS INFORMAÇÕES, COTAS,  
CONSULTAS E PARECERES**

Art. 8º. O andamento dos processos constará do sistema de protocolo, compreendendo o seu registro eletrônico, a sua tramitação pelas diversas unidades municipais, bem como as principais ocorrências.

§ 1º. Para se efetuar o andamento dos processos no meio eletrônico, a unidade administrativa deverá indicar o (s) servidor (es) para a obtenção de senha de acesso ao sistema, a ser fornecida pelo órgão competente da Administração.

§ 2º. A senha do sistema será utilizada, exclusivamente, pelo respectivo usuário.

§ 3º. Eventual transferência ou desligamento do usuário obriga a respectiva Chefia a promover, imediatamente, a devida comunicação ao órgão responsável, para a sua exclusão do acesso ao sistema.

§ 4º. O processo ficará sob a responsabilidade da unidade remetente até o registro de entrada na unidade destinatária, o qual deverá ser efetuado até 01 (um) dia após a data do seu recebimento.

§ 5º. É vedada a remessa de processos sem o registro, no sistema eletrônico, do despacho ou da cota determinando a sua saída, o qual poderá ser de forma resumida.

§ 6º. Os requerimentos formulados por pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos terão prioridade na tramitação.

§ 7º. Os processos contendo fixação de prazo legal para atendimento terão preferência no andamento, sob pena de responsabilidade quanto ao seu não cumprimento.

Art. 9º. Qualquer expediente administrativo só poderá ser encaminhado entre Secretarias, Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito Municipal, por meio do titular da pasta.

§ 1º. A atribuição prevista no caput poderá ser delegada a subordinados imediatos, por meio de Ordem de Serviço, a ser publicada no Boletim Oficial do Município, ressalvada a responsabilidade solidária pela prática dos atos delegados.

§ 2º. Os despachos serão de atribuição exclusiva dos titulares das pastas, salvo previsão legal em contrário.

Art. 10. As informações, cotas, consultas e pareceres lançados por servidores públicos ou autoridades municipais nos processos administrativos, deverão ser claros e concisos, com a indicação do nome, cargo ou função do responsável e matrícula.

Art. 11. Todos os pareceres, informações e despachos serão lançados em sequência, observada a ordem cronológica.

Art. 12. A inclusão de documento deverá ser precedida do registro processual de sua juntada, numerando-a como dispõe o inciso III do artigo 4º, deste decreto.

Art. 13. Fica fixado em 250 (duzentas e cinquenta) folhas o limite máximo para formação do volume de processo, não se computando, para esse fim, a exceção prevista no inciso III do artigo 4º, deste decreto. Parágrafo único. Ultrapassado o limite fixado no caput, a unidade deverá promover a formação de um novo volume, mantendo-se a sequência da numeração das folhas, bem como anotando, na capa do processo, o número do volume ao qual se refere.

**CAPÍTULO III  
DA ANEXAÇÃO E DESANEXAÇÃO DE PROCESSOS E DO DESENTRANHAMENTO DE  
DOCUMENTOS**

Art. 14. Após a autuação, a juntada de documentos, plantas, pareceres ou informações, lavradas em separado, dar-se-á na ordem de apresentação, com a indicação respectiva do número de folhas anexadas.

Art. 15. Verificada alguma irregularidade na juntada de papéis ou na numeração das folhas o processo deverá ser remetido à unidade responsável, para a sua devida correção, mediante cota nos autos ou não.

Art. 16. Na anexação de processos, deverão ser adotadas as seguintes regras:

I - Pela própria unidade que solicitar a anexação, no caso do processo a ser anexado se encontrar sob sua responsabilidade;

II - Sempre precedida de termo de juntada na última folha de cada processo, do qual constará a identificação dos mesmos, sem prejuízo do devido registro no sistema de controle de processos.

§ 1º. A anexação somente poderá ser efetuada quando os processos estiverem com registro de entrada na mesma unidade.

§ 2º. O processo a ser anexado deverá ser apensado por meio de colchete ou grampo trilha, ficando a consulta do seu trâmite vinculada ao número do processo inicial.

§ 3º. Fica vedado o lançamento de qualquer informação, parecer ou despacho nos processos anexados.

Art. 17. A desanexação de processo obedecerá ao disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 18. O desentranhamento de documentos anexados ao processo somente poderá ser efetuado mediante prévia análise e autorização do titular da pasta, devendo ser lançado o respectivo registro com os seguintes elementos:

I – O motivo do desentranhamento;

II – A especificação e a numeração dos documentos desentranhados;

III – A substituição dos documentos desentranhados por cópias reprográficas;

IV – O ateste de recebimento dos documentos desentranhados, devidamente datado e assinando.

Parágrafo único. Persistindo dúvida sobre a possibilidade de ser efetuado o desentranhamento de documento, os autos serão enviados à Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Art. 19. A restituição de documento será feita à própria pessoa que o apresentou ou a seu representante legal ou procurador, munido de instrumento de mandato, mediante recibo.

#### **CAPÍTULO IV DOS DESPACHOS E SUA PUBLICAÇÃO**

Art. 20. A autoridade competente poderá requisitar todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário à instrução do processo junto às unidades administrativas.

§ 1º. Concluída a instrução do processo, o mesmo será remetido à autoridade competente para prolação de despacho.

§ 2º. Os despachos deverão ser claros, precisos, conclusivos e devidamente fundamentados.

§ 3º. Os despachos decisórios, bem como aqueles que compreendam a simples ciência de interessado, deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

§ 4º. A remessa dos despachos para publicação poderá ser realizada por meio informatizado.

#### **CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DE VISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 21. Os interessados terão direito à vista de processo administrativo e à obtenção de certidões ou de cópias reprográficas dos documentos que o integram, ressalvado o protegido por sigilo, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º. O requerimento de vista deverá ser efetuado junto à Unidade de Protocolo Geral.

§ 2º. O pedido de extração de cópias reprográficas somente será atendido mediante o prévio recolhimento de seu respectivo custo.

Art. 22. O pedido de vista poderá ser concedido a terceiro estranho ao processo, desde que declare e justifique, por escrito, a necessidade de consulta para a defesa de interesse difuso, direito próprio ou coletivo, ou para esclarecimento de situação de interesse pessoal.

Art. 23. Será permitida a vista de processo a advogado e a estagiário regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, independentemente da apresentação de instrumento de mandato, exceto se versar sobre matéria sujeita ao sigilo.

Art. 24. A vista será franqueada sob acompanhamento do funcionário da unidade onde se localizar o processo, podendo o interessado tomar apontamentos ou requerer cópia dos autos na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 24 deste decreto.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONDEFI, desde que autorizado pelo interessado e mediante justificativa, poderá requerer vista dos processos administrativos que versem sobre direitos individuais de pessoa com deficiência.

#### **CAPÍTULO VI DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

Art. 26. Da decisão administrativa caberá pedido de reconsideração e recurso, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, salvo disposição em contrário, principalmente os estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. O pedido de reconsideração ou recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

Art. 28. Recebido o recurso, sem que tenha havido pedido de reconsideração anterior, a autoridade competente poderá reconsiderar a decisão no prazo de 60 (sessenta) dias ou confirmá-la, encaminhando-o em seguida à autoridade superior para decisão.

Art. 29. Salvo disposição em contrário, o pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo.

Parágrafo único: Nos casos em que versar sobre crédito tributário, desde que requerido pela parte interessada, poderá a autoridade responsável suspender a exigibilidade do crédito até decisão final do procedimento administrativo.

Art. 30. A decisão proferida pelo Prefeito Municipal encerra a instância administrativa.

Art. 31. O pedido de reconsideração e o recurso deverão ser protocolados na Unidade de Protocolo Geral, contendo os seguintes elementos:

- I – Indicação do processo administrativo ao qual se vincula, bem como do ato ou decisão a ser objeto de reconsideração ou recurso;
- II – Indicação do nome, qualificação e endereço do interessado;
- III – Exposição clara e completa das razões do inconformismo.

§ 1º. O pedido de reconsideração e o recurso deverão ser cadastrados, para posterior anexação ao processo principal, observando-se a continuação numérica de folhas.

§ 2º. O apensamento deverá ser registrado no sistema de controle de processos pela unidade onde se encontra o processo principal, para posterior apreciação pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO VII DO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Art. 32. Encerrada a análise da matéria, com a respectiva publicação do despacho, a autoridade competente determinará o arquivamento do processo, encaminhando-o ao Arquivo Geral.

Art. 33. O arquivamento fica condicionado à existência de decisão final, o que deverá ser observado pelo servidor responsável pela remessa dos autos ao arquivo.

#### **CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES**

Art. 34. A não observância dos procedimentos estabelecidos neste decreto constituirá infração disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Três Rios.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales*  
Prefeito



# TRÊS RIOS

---

P R E F E I T U R A